



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei “R” nº 34/2015 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da Lei “R” nº 34/2015 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Art. 2º – A Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º – ...

...

II – edificar, sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, as instalações da Unidade Didática e Ambulatorial de seu Campus Toledo, com área total aproximada de 2.629,00m² (dois mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados), compreendendo áreas didática, ambulatorial, de alojamento e serviços;

...”

Art. 3º – Para o cumprimento do encargo estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015, com a redação dada pelo artigo anterior, fica concedido à Universidade Federal do Paraná (UFPR) o prazo de mais 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 36, de 26 de maio de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015, o Município de Toledo foi autorizado a doar um imóvel de sua propriedade – *Chácara nº 86, com área de 34.619,75m² (trinta e quatro mil seiscentos e dezenove metros e setenta e cinco décimos quadrados), oriunda do desmembramento do lote nº 46/52/53.K, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Marreco* –, à Universidade Federal do Paraná, para a edificação das instalações de seu campus em nossa cidade, com área aproximada de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados).

O prazo inicialmente fixado para o cumprimento do encargo, conforme inciso III do artigo 4º da referida Lei, foi de cinco anos, o qual se encerrou no dia 5 de maio último.

Tendo em vista que, após a implantação do Biopark, a Universidade transferiu-se das dependências que haviam sido cedidas a ela pelo Município (“Unidade 2” da Unidade Administrativa “Ivanir Ângelo Toffolo”) para aquele novo espaço, inclusive com o funcionamento do Curso de Medicina, e ainda no curso do prazo estabelecido pela Lei “R” nº 34/2015 para o cumprimento dos encargos relacionados ao imóvel a ela doado, pelos inclusos Ofícios nºs 32/2019/UFPR/R/TL, de 4 de setembro de 2019, da Direção do Campus Toledo da UFPR, e 63/2020/UFPR/R/GAB, de 6 de março de 2020, da Reitoria da UFPR (cópias anexas), a instituição apresentou nova proposta para utilização daquela área, consistente na implantação da Unidade Didática e Ambulatorial de seu Campus Toledo.

De acordo com aqueles Ofícios, essa Unidade visa a *“complementar as necessidades de infraestrutura do Curso de Medicina e do Campus Toledo”*, tendo os seguintes objetivos, face à sua proximidade com a edificação do Hospital Regional:

“a) oferecer apoio didático e pedagógico para professores, preceptores, alunos em fase de internato e futuros médicos residentes do Hospital Regional;

b) disponibilizar espaço para cursos, eventos e capacitações ofertados pelo Campus para profissionais de saúde e da educação de Toledo e Região;

c) prestar atendimento à população usuária do SUS em especialidades médicas, com uma infraestrutura que contemple as necessidades específicas do ensino, permitindo a integração adequada de ensino e serviço assistencial;

d) ofertar área para acolhimento de alunos e futuros residentes do Hospital Regional em plantão e receber alunos e residentes em programas de intercâmbio de curto período”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Informa, também, que essa nova Unidade será dividida em áreas didática, ambulatorial, de alojamento e serviços, totalizando 2.629,00m² de construção, conforme detalhado no documento da Direção do Campus local da instituição, e que, segundo o seu Reitor, *“tem buscado a liberação dos recursos necessários junto ao MEC, bem como tem pleiteado emendas parlamentares junto aos representantes políticos da Região, com vistas à consecução do acordado em Lei, porém ainda aguarda a sinalização positiva da destinação de recursos”*.

Para tanto, a Universidade solicita a adequação do encargo estabelecido na Lei “R” nº 34/2015 e a fixação de novo prazo para o seu cumprimento, tendo em vista o seu interesse na manutenção da parceria estabelecida com o Município, objetivando a consolidação de seu Campus em Toledo.

Pelas razões contidas nos Ofícios em questão, as quais se adota como complemento desta justificativa, entendemos viável atender a solicitação da instituição, razão pela qual submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“altera dispositivo da Lei ‘R’ nº 34/2015 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)”**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

Toledo, 19 de maio de 2020.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 46/2020

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica do Município de Toledo

Solicitamos a esta Assessoria a elaboração de Lei que determina novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná – Campus UFPR, em Toledo, pelas razões que segue:

Considerando que o Município de Toledo efetuou a doação de um imóvel denominado de Chácara nº 86, com área de 34.619,75m², objeto da matrícula nº 10.536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, para Universidade Federal do Paraná – Campus Toledo, para a construção das instalações de seu campus local, com área edificada de 8.000,00m², conforme Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015;

Considerando que, tais edificações compreenderiam as instalações para abrigar o Curso de Medicina em Toledo;

Considerando que, o Curso de Medicina que teve seu início em 2016, funcionou provisoriamente em local conforme o inciso II do Art. 3º da referida Lei, porém as edificações para o campus foram construídas em outro espaço doado pelo empreendimento denominado de Loteamento Biopark neste Município, onde atualmente funciona o referido curso;

Considerando que essa doação foi efetuada através da Lei “R” nº 34 de 29 de abril de 2015, com prazo para a implantação da obra de cinco anos;

Considerando que, através do Ofício nº 63/2020/UFPR/R/GAB, protocolizado sob nº 13527/2020, a UFPR manifestou interesse em manter a parceria com o Município, solicitando prorrogação do prazo para cumprimento dos encargos apresentando planejamento para expandir e consolidar a infraestrutura do Campus de Toledo, porém, uma vez que o Campus está edificado em outro espaço, para utilização da Chácara nº 86, a Universidade elaborou projetos para a construção de Unidade Didática e Ambulatorial, sendo que para a primeira fase será construída uma edificação com 2.629,00m², e em segunda fase serão construídas mais três edificações com 1.731,00m² cada uma, totalizando 7.868,00m²;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

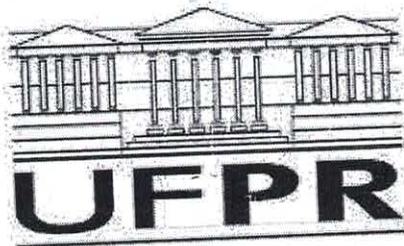
Estas edificações visam atender às demandas do Curso de Medicina, complementando as necessidades do mesmo, oferecendo apoio pedagógico relativo aos professores e alunos em fase de internato e residência médica, disponibilizar espaço para cursos e eventos de capacitação aos profissionais de saúde e educação da comunidade em geral, e também o atendimento à população assistida pelo SUS na área de especialidades médicas;

Assim, diante dos fatos, deferimos o pedido solicitado protocolizado sob nº 60.347 de 11 de dezembro de 2019 e nº 13.527 de 18 de março de 2020, e solicitamos a elaboração de nova Lei fixando novo prazo de cinco anos para a instalação da obra ora mencionada;

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração da Lei.

Atenciosamente,


Arlete Suzana Dalmaso Kerscher
Diretora do Departamento do Patrimônio e Serviços Gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - <http://www.ufpr.br/>

60347
11/12/19
M

Ofício nº 32/2019/UFPR/R/TL

Toledo, 04 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Lucio de Marchi

Prefeito do Município de Toledo

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110 – Toledo – PR

Assunto: **Projeto da Unidade Didática e Ambulatorial do Campus Toledo da UFPR**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.000510/2019-27.

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Toledo e a Universidade Federal do Paraná, apresentamos o projeto da **Unidade Didática e Ambulatorial do Campus Toledo da UFPR**, que será construída no terreno localizado na frente do Hospital Regional (Av. União, 86 - Chácara 86, Vila Becker).
2. Como é de seu conhecimento, a intenção inicial da UFPR era a construção do Campus Toledo nesse terreno. Entretanto, em decorrência da não liberação dos recursos que foram pactuados com o Ministério da Educação para o programa de expansão das escolas médicas, o Campus foi construído no Biopark, em uma parceria público privada com empresário local.
3. A partir de então passamos a trabalhar em um projeto que complementasse as necessidades de infraestrutura do Curso de Medicina e do Campus, bem como servisse de apoio didático, acadêmico e de serviços de saúde para professores, preceptores, médicos, alunos, futuros médicos residentes do Hospital Regional e para a população.
4. Após muitos estudos realizados pela direção do Campus Toledo, Comissão de Implantação e Coordenação do Curso de Medicina com a Superintendência de Infraestrutura da Universidade, o projeto arquitetônico está pronto e os projetos complementares em fase de finalização.
5. A concepção deste projeto da **Unidade Didática e Ambulatorial** (nome provisório) é dividida em: área didática, área ambulatorial, alojamentos e serviços, totalizando 2.629 m².
6. A **Área Didática** tem por finalidade o apoio didático e pedagógico para professores, preceptores, alunos em fase de internato e residentes. Complementarmente, essa área será utilizada

para cursos, eventos e capacitações ofertados pelo campus para profissionais de saúde e da educação de Toledo e Região. Será constituída por:

- a) Sala de aula para 100 pessoas;
- b) Sala de aula para 40 pessoas;
- c) Duas salas de aula para 28 pessoas;
- d) Uma sala de aula para 24 pessoas;
- e) Biblioteca;
- f) Sala de estudos;
- g) Sala de professores;
- h) Secretaria e coordenação;
- i) Copa;
- j) Sala de Reuniões.

7. A **Área Ambulatorial** será destinada a ambulatórios de ensino. O objetivo dessa área é a prestação de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde em diversas especialidades médicas, com uma infraestrutura que contemple as necessidades específicas do ensino e da assistência a saúde, com circulação distinta para os profissionais de saúde e pacientes, permitindo a integração adequada de ensino e serviço assistencial. Essa unidade terá a seguinte constituição:

- a) Recepção e Sala de espera;
- b) Brinquedoteca;
- c) Chefia de enfermagem;
- d) Sala de inalação;
- e) Sala de administração de medicamentos;
- f) Sala de coleta de exames;
- g) Sala de observação;
- h) Sala de procedimentos;
- i) 16 consultórios médicos (sendo 9 com banheiro);
- j) Sala de reuniões;
- k) Áreas de apoio.

8. Na parte posterior da edificação planeja-se construir uma **Área de Alojamentos**, a fim de acolher os alunos e os futuros residentes do Hospital Regional que estiverem em plantão e, adicionalmente, receber alunos e residentes em programas de intercâmbio de curto período. Essa área contará com:

- a) 4 quartos femininos com capacidade para três pessoas em cada um, em sistema *demi suit* (um banheiro para cada 2 quartos);
- b) 4 quartos masculinos com capacidade para três pessoas em cada um, em sistema *demi suit* (um banheiro para cada 2 quartos);
- c) Dois quartos para pessoas portadoras de deficiência;
- d) Sala de estudos;
- e) Sala de estar médico;
- f) Área destinada a serviços.

9. O projeto contempla também cantina, bicicletário, vestiário, Central de Subestação, Central de Resíduos, Central de GLP, Central de Vácuo e Central de Oxigênio.

10. O plano de ampliação e ocupação também já está pronto, conforme plantas anexas.

11. O Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico já foi protocolado e analisado pelo corpo de bombeiros de Toledo (processo número 2.2.01.19.0001253722-10) e as adequações solicitadas estão sendo providenciadas.

12. Os projetos complementares (hidráulico, elétrico, de dados, etc.) estão sendo finalizados pela Superintendência de infraestrutura.

13. A próxima fase será a apresentação do Projeto ao Ministério da Educação e Parlamentares para a viabilização dos recursos para a construção.

14. Anexos à este ofício:

I - Planta de Implantação; Estatística; Situação; Imagem Orientativa.

II - Planta Baixa Unidade Ambulatorial, Cantina/Vestiários, Barrilete, Caixa D'Água, Subestação, Centrais; Relação de Materiais de Acabamento; Relação de Esquadrias; Planta de Situação.

III - Planta de Cobertura Unidade Ambulatorial; Planta de Cobertura Cantina/Vestiários; Planta de Cobertura Subestação e Centrais.

IV - Cortes; Elevações; Imagens Orientativas.

V - Cortes e Elevações Subestações e Centrais.

VI - Planta Baixa com Layout Mobiliário; Imagens Orientativas.

Atenciosamente,

Profª. Dra. Cristina de Oliveira Rodrigues
Diretora do Campus Toledo
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, DIRETOR DO CAMPUS TOLEDO**, em 04/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **2097758** e o código CRC **71515CF3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.000510/2019-27

SEI nº 2097758



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
GABINETE DO REITOR

Ofício nº 63/2020/UFPR/R/GAB

Curitiba, 06 de março de 2020.

Ao Senhor
Lucio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110 Toledo-PR

Assunto: Parceria entre a UFPR e a Prefeitura de Toledo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.015442/2020-34.

Senhor Prefeito,

A Universidade Federal do Paraná manifesta interesse na manutenção da parceria estabelecida entre esta Universidade e o Município de Toledo com vistas a consolidação do Campus UFPR, em Toledo.

Considerando a Lei "R" nº 34, de 29 de abril de 2015, e a Escritura Pública de Doação lavrada às Fls. nº 175, Livro nº 83, Protocolo Geral nº 545, de 07 de dezembro de 2015, em cumprimento ao Artigo 1º da citada Lei, e, considerando, ainda, as contrapartidas estabelecidas no artigo 4º da referida Lei, a UFPR tem a esclarecer o que segue:

- O curso de Medicina em Toledo teve seu primeiro vestibular realizado no final de 2015, iniciando a primeira turma no ano letivo de 2016, em atendimento ao acordado no inciso I, do Art. 4º, com o ingresso anual de novas turmas desde então;
- A implementação do curso de Medicina ocorreu no espaço cedido pela Prefeitura, para a instalação e funcionamento provisório do curso, sendo posteriormente transferido para o espaço a ser doado pelo Biopark para a implantação definitiva do Campus;
- A UFPR elaborou e dispõe de um projeto arquitetônico para construção de uma unidade didática e ambulatorial no terreno objeto de doação por meio da Lei "R" nº 34/2015, para utilização e atendimento às demandas do curso de Medicina. Esse projeto visa complementar as necessidades de infraestrutura do Curso de Medicina e do Campus Toledo com os seguintes objetivos:
 - a) Oferecer apoio didático e pedagógico para professores, preceptores, alunos em fase de internato e futuros médicos residentes do Hospital Regional.

11/03/2020

b) Disponibilizar espaço para cursos, eventos e capacitações ofertados pelo campus para profissionais de saúde e da educação de Toledo e Região.

c) Prestar atendimento à população usuária do SUS em especialidades médicas, com uma infraestrutura que contemple as necessidades específicas do ensino, permitindo a integração adequada de ensino e serviço assistencial.

d) Ofertar área para acolhimento de alunos e futuros residentes do Hospital Regional em plantão e, receber alunos e residentes em programas de intercâmbio de curto período.

· O projeto já foi apresentado a Vossa Senhoria e protocolado na Prefeitura, bem como a planta foi protocolada e apreciada pelo Corpo de Bombeiros, sendo que as correções solicitadas já foram providenciadas;

· Ocorre que ainda não houve a liberação, por parte do Ministério da Educação (MEC), dos recursos necessários para a edificação das instalações, em face de escassez de recursos públicos e os recorrentes cortes orçamentários por parte do Governo Federal e MEC;

· Diante da conseqüente redução do orçamento e dos recursos disponíveis para investimento, a UFPR tem buscado a liberação dos recursos necessários junto ao MEC, bem como tem pleiteado emendas parlamentares junto aos representantes políticos da Região, com vistas à consecução do acordado em Lei, porém ainda aguarda a sinalização positiva da destinação de recursos;

· Inicialmente, a UFPR aplicou recursos para realização de limpeza, remoção de entulhos e nivelamento do terreno, e tem contado, desde então, com o apoio da Prefeitura, uma vez que a UFPR não dispõe de equipe própria ou contratos terceirizados para realização do serviço no local.

Diante do exposto, e considerando o vencimento do prazo estabelecido no Art. 4º, inciso III, da Lei "R" nº 34/2015 e o interesse genuíno da UFPR em expandir e consolidar a infraestrutura do Campus Toledo no espaço doado pelo Município, colocamo-nos à disposição para as tratativas necessárias à viabilização da manutenção da doação realizada.

Certos da Vossa compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos considerações.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 11/03/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2545628** e o código CRC **893B2F65**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.015442/2020-34

SEI nº 2545628

Rua XV de Novembro, nº 1299 - - Bairro Centro - CEP 80060-000 Curitiba - PR 3360-5000



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 34, de 29 de abril de 2015

Procede à desafetação de imóvel e autoriza o Executivo municipal a efetuar a sua doação à Universidade Federal do Paraná e a assumir outras obrigações para viabilizar o funcionamento provisório da instituição em Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de imóvel e autoriza o Executivo municipal a efetuar a sua doação à Universidade Federal do Paraná e a assumir outras obrigações para viabilizar o funcionamento provisório da instituição em Toledo.

Art. 2º – Fica desafetada de bem de uso especial para bem de uso dominical a Chácara nº 86, com área de 34.619,75m² (trinta e quatro mil seiscientos e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), oriunda do desmembramento do lote nº 46/52/53.K, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Marreco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 10.536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Noroeste e ao Norte, com a Rua Ida Becker, em duas linhas: a primeira, em curva com desenvolvimento de 35,36 metros, e a segunda, em azimute de 90º00’00”, na extensão de 196,30 metros;

II – a Leste, com os lotes urbanos nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 10 da quadra nº 861, com a Rua Carlos Mathias Becker, com os lotes urbanos nºs 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra nº 860, todos do Loteamento Vila Becker, em azimute de 180º00’00”, na extensão de 289,26 metros;

III – ao Sul, com a Rua Guarani, em azimute de 270º31’40”, na extensão de 12,80 metros;

IV – a Sudoeste, com a Avenida União, anteriormente denominada lote rural nº 55.C, em azimute de 323º23’00”, na extensão de 328,58 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a:

I – proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior à Universidade Federal do Paraná (UFPR);

II – ceder à UFPR, para a instalação e funcionamento provisório do Curso de Medicina, até que estejam concluídas as edificações próprias do campus local da instituição, o imóvel identificado como “Unidade 2” da Unidade Administrativa “Ivanir Ângelo Toffolo”, situada na Rua General Rondon, 2195, no Loteamento Central da cidade de Toledo, Paraná, com área total construída de 1.690,26m² (um mil seiscientos e noventa metros e vinte e seis decímetros quadrados), compreendendo as seguintes dependências, conforme Matrícula nº 14.343 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

a) pavimento térreo, com área total construída de 73,22m² (setenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados);

b) primeiro pavimento, com área total construída de 1.025,17m² (um mil e vinte e cinco metros e dezessete decímetros quadrados);

c) segundo pavimento, com área total construída de 591,87m² (quinhentos e noventa e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – efetuar a adequação das dependências da Unidade Administrativa especificada no inciso anterior, arcando com as despesas dela decorrentes, para viabilizar o funcionamento provisório do Curso de Medicina;

IV – custear as despesas com consumo de água e energia elétrica, com esgoto sanitário e outras congêneres na Unidade Administrativa referida no inciso II deste artigo, durante o período em que for utilizada pela UFPR;

V – prestar os serviços de vigilância (um posto 24 horas) e de limpeza predial, ou custear as despesas decorrentes da prestação de tais serviços, na Unidade Administrativa referida no inciso II deste artigo, durante o período em que for utilizada pela UFPR; (dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 172, de 23 de dezembro de 2015)

VI – executar os serviços de limpeza e conservação do imóvel descrito no artigo anterior, enquanto não forem nele implantadas as edificações do campus local da UFPR, incluindo eventual remoção de árvores e tocos. (dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 84, de 17 de agosto de 2016)

Art. 4º – Compete à instituição referida no artigo anterior, em contrapartida aos incentivos a ela concedidos por esta Lei, o atendimento das seguintes exigências:

I – implantar, até o final do ano de 2016, o Curso de Medicina em Toledo, nas dependências mencionadas no inciso II do artigo anterior;

II – edificar, sobre o imóvel a ser a ela doado pelo Município, as instalações para o funcionamento de seu campus local, com área aproximada de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados);

III – cumprir, no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior;

IV – realizar estudos para viabilizar a oferta, em seu campus local, de novos cursos de nível superior e de pós-graduação, na área da saúde e em outras áreas, no menor prazo possível.

Art. 5º – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a Universidade Federal do Paraná não venha a lhe dar a destinação definida no inciso II do artigo anterior.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
	Comarca de Toledo - Paraná
Matrícula nº 63.536	Folha 1
	Toledo, 27/03/2015
<p>IMÓVEL: CHÁCARA Nº 86 (oitenta e seis), com a área de 34.619,75m² (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), oriunda da Subdivisão do Lote nº 46/52/53.K, da Linha Marreco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE e NORTE, com a Rua Ida Becker em 2 linhas, a 1ª em curva, com desenvolvimento de 35,36 metros; e a 2ª, em azimute de 90º00'00", na extensão de 196,30 metros; a LESTE, com os Lotes Urbanos nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 10, da Quadra nº 861, com a Rua Carlos Mathias Becker, com os Lotes Urbanos nºs 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, da Quadra nº 860, todos do Loteamento Vila Becker, em azimute de 180º00'00", na extensão de 289,26 metros; ao SUL, com a Rua Guarani, em azimute de 270º31'40", na extensão de 12,80 metros; e a SUDOESTE, com a Avenida União, em azimute de 323º23'00", na extensão de 328,58 metros. Cadastro Municipal: 56904. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 252 de 10/12/2013 e Lei Municipal "R" nº 14, de 19/03/2015. Matrícula/Origem: M-63.528, desta Serventia Imobiliária. Observação: O imóvel objeto desta matrícula destina-se à implantação de instalações visando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, comunitárias, educacionais, culturais e/ou de lazer, e ainda, à implantação de campus da Universidade Federal do Paraná, na cidade de Toledo-PR. SELO DIGITAL Nº h4pgO . D4oUA . 4uAng, Controle: zAKL1 . 8AuM. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 5,01. Protocolo nº 250.217. GDH. Toledo-PR, 06/04/2015. *****</p> <p>Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: <i>[Assinatura]</i></p> <p>AV.1-63.536 - Toledo-PR, 16 de Dezembro de 2015. Protocolo nº 256.330 - DESAFETAÇÃO: Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Doação, lavrada em 07/12/2015, às folhas nºs 175/178, do Livro nº 83, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR e nos termos da Lei "R" Nº 34, de 29 de abril de 2015, publicada na Gazeta de Toledo nº 491, em 05/05/2015 e no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 1.243, de 05/05/2015, alterada pela Lei "R" Nº 172, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 1.405, de 28/12/2015, <u>fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical, o imóvel da presente matrícula.</u> SELO DIGITAL Nº WioPo . D4eh7 . 4vTng, Controle: zNKL1 . 8Aw2. Emolumentos: 60,0 VRC = R\$ 10,92. GG. Toledo-PR, 07/01/2016. *****</p> <p>Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: <i>[Assinatura]</i></p> <p>R.2-63.536 - Toledo-PR, 16 de Dezembro de 2015. Protocolo nº 256.330 - DOAÇÃO COM ENCARGOS: Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em 07/12/2015, às folhas nºs 175/178, do Livro nº 83, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, o proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, anteriormente qualificado, representado por seu Prefeito Municipal, na forma mencionada na escritura, doou o imóvel desta matrícula para: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, CNPJ 75.095.679/0001-49, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, Centro, Curitiba-PR, representada por seu reitor, na forma mencionada na escritura. Valor Fiscal: R\$ 3.150.397,25 (três milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos). Condições: Conforme consta na Escritura Pública, a doação foi feita com base na Lei "R" nº 34, de 29/04/2015, com os seguintes encargos: a) De acordo com o Artigo 4º: Compete à instituição, em contrapartida aos incentivos a ela concedidos por esta Lei, o atendimento das seguintes exigências: I - implantar, até o final do ano de 2016, o Curso de Medicina em Toledo; II - edificar, sobre o imóvel objeto da doação, as instalações para o funcionamento de seu campus local, com área aproximada de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados); III - cumprir, no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei, o disposto no inciso anterior; IV - realizar estudos para viabilizar a oferta, em seu campus local, de novos cursos de nível superior e de pós-graduação, na área de saúde e em outras áreas, no menor</p>	



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 63.536 R.2

Folha 1 - verso

prazo possível; b) De acordo com o Artigo 5º: o imóvel de que trata esta Lei, não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a Universidade Federal do Paraná, não venha a lhe dar a destinação definida no inciso II do artigo anterior. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) A presente doação é imune de ITCMD, conforme Despacho nº 805/2015, datado de 24/08/2015, expedido pela 1ª Delegacia Regional da Receita Curitiba-PR; c) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Despacho nº 805/2015, datado de 24/08/2015, expedido pela 1ª Delegacia Regional da Receita-Curitiba-PR. FUNREJUS: Isento. Cadastro Municipal: 56904. Código Hash: 71d6. 32cc. 587b. 22b0. 8b5c. cb2e. e8f4. 952b. d557. a204, gerado em 07/01/2016, às 16:13:48. SELO DIGITAL Nº WiopO . D4eh7 . 4vTng, Controle: zNKL1 . 8Aw2. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 720,10. FNP/GG. Toledo-PR, 07/01/2016.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - P R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 63.536 (até Av/R.2)
- mv

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R\$ 2,80 - 16,77 VRC
01 Buscas.....	R\$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas.....	R\$ 0,13 - 0,80 VRC
01 -- Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,00 - 19,16 VRC
01 - ISSQN.....	R\$ 0,80 - 4,39 VRC
Total:	R\$ 24,35



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 08 de Janeiro de 2016.

Júlia Elly

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

PL 046/2020
AUTORIA: Poder Executivo

